

Santa Teresa**Decreto**

DECRETO N.º 51/2025, DE 31/01/2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia de 14 de fevereiro de 2025", tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Teresa/ES, 31 de janeiro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito do Municipal

ANEXO ÚNICO**REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA TERESA - COMMAST****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMAS**

Art. 1º A Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Teresa - COMMAST, será realizada no dia de 14 de fevereiro de 2025, no SENAC - Unidade de Santa Teresa, e constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 2º A COMMAST tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 3º A COMMAST tem como tema "Emergência climática: Desafios e soluções para adaptação e mitigação climática no Município de Santa Teresa" e está organizada em 5 eixos:

- I** - Mitigação
- II** - Adaptação e preparação para desastres
- III** - Transformação Ecológica
- IV** - Justiça Climática
- V** - Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal é a instância responsável pela gestão e organização da COMMAST, nomeada pelo poder público municipal, composta por indicados do órgão municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º A Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou pessoa indicada pelo mesmo.

Parágrafo único Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por pessoa indicada pelo presidente.

CAPÍTULO III**DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 6º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Teresa qualquer pessoa maior de 18 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 7º O credenciamento dos(as) participantes da COMMAST será efetuado no dia 07 de fevereiro de 2025, das 8h30 às 11h nas seguintes categorias:

- I** - Participante com direito a voz e voto;
- II** - Convidado(a) com direito a voz.

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Serão considerados membros natos a Comissão Organizadora Municipal e os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, devidamente instituídos por decreto/portaria.

§2º Considera-se participante com direito a voz e voto, os munícipes de Santa Teresa acima de 18 anos. Já os convidado(a) e observadores(as) serão os convidados pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Santa Teresa há pelo menos 05 (cinco) anos.

Art. 8º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Teresa aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV**DA PROGRAMAÇÃO, DINÂMICA E GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 9. A COMMAST deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos; Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 03/02 a 12/02/25 no Diário Oficial dos Municípios e na Secretária Municipal de Meio Ambiente e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 13/02/2025

Art. 10. A Dinâmica sobre o tema terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 3º.

Art. 11. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta 1 dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho deve construir pelo menos 2 propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

CAPÍTULO V**DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 13. A Plenária Final é o momento de:

- Priorização das Propostas; e
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 14. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 15. Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na COMMAST e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 16. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada uma, sendo 2 por eixo temático.

Art. 17. Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Teresa serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VI**DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

Art. 18. Na Plenária Final, serão eleitas 11 (onze) pessoas delegadas para participar da Conferência

Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 19. Conforme elencado no parágrafo terceiro do artigo 7º deste Regulamento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Santa Teresa não pelo menos 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e comprovante de residência.

Art. 20. A escolha de até 11 (onze) pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição: 04 (quatro) representantes da sociedade civil; 02 (dois) representante do setor privado; 02 (dois) representante do poder público e 03 (três) membros da Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 04 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual.

Art. 21. A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 22. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 1483713

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 075/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 000873/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 174 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Teresa-ES;